



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

DECRETO Nº 23622, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando o que dispõe a Lei nº 2735, de 16.05.12;
- Considerando o Ofício nº 004/18, da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego, Economia Solidária – Conselho Municipal do Trabalho e Prefeitura Municipal da Lapa,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes titulares, bem como, seus suplentes, para integrarem o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda, como abaixo se relaciona:

I - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

a) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DA LAPA

Titular: Benedito Roberto Pinto
Suplente: Benedito Sérgio da Silveira Pinto

b) SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS E DA ALIMENTAÇÃO

Titular: Rubens José Stelmak
Suplente: Vanessa Correa da Silva

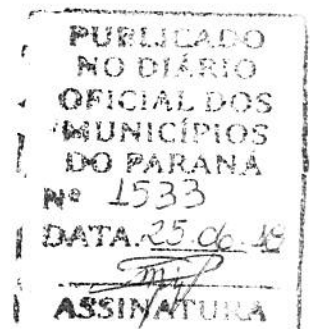
II - REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES

a) SINDICATO RURAL DA LAPA

Titular: Eliseu Francisco Cordeiro Weinhardt
Suplente: Acir Hoffmann

b) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA LAPA

Titular: Suzana Maria Reichert Gorniski
Suplente: João Vidal Baggio Neto





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Decreto nº 23622, de 19.06.18

...02

III - REPRESENTANTES PELO GOVERNO

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE E

Titular: SÉRGIO AUGUSTO DOMINGUES
Suplente: CLÁUDIO PADILHA CARVALHO

b) SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO

Titular: IVO FERRAZZA
Suplente: NEUSA SOVIENSKI FERREIRA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – Com atuação no Município, no caso, Gerente da Agência do Trabalhador do Município

Secretária Executiva:

Sandra Regina Horning Batista Afonso

Parágrafo único – Os representantes pelo Governo Municipal no Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda foram nomeados de acordo com a competência das atuais Secretarias Municipais, previstas na Lei nº 3378, de 13.01.17.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os dispositivos dos decretos nºs 19.721, de 02.04.13 e 20.386, de 18.12.13.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Junho de 2018.

Paulo César Fiates Furlati
Prefeito Municipal